



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

1037

AVISO DE LICITAÇÃO

LC nº _____

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2013.

Regime de Compra: Menor Preço Por Lote.

Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR.

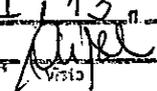
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 11h00min do dia 14 de novembro de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 11h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

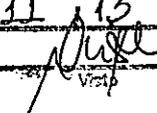
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

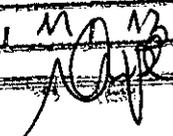
Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de novembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 3710
05/11/13 Nº 36

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Eletrônico Nº 326
05/11/13 Nº 01

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE - PR Nº _____
05/11/13 Nº _____

Visto

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: fornecimento de alimentação par funcionários que se deslocam a Cascavel e Toledo, a serviço da municipalidade.

OBJETO: refeições com direito a um suco ou refrigerante.

Valor Estimado Unitário: R\$ 18,00

Solicitado Por: Marciane Maria Specht

Assinatura


Marciane Maria Specht

Data da Solicitação: 28/10/2013

Carimbo

CPF: 003.926.889-64
Secretaria Municipal de Saúde do
Município de Pato Branco - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo

Processo Licitatório

Folha nº 09

Pato Branco - PR

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto

Refeição para funcionários que se desloquem para fora do município.

(02) Motivação

Fornecimento de alimentação para os funcionários que se desloquem a Toledo ou Cascavel, a serviço da municipalidade.

(03) Especificações técnicas

Almoço no sistema de Buffet livre, com no mínimo de 11 tipos de salada, 12 pratos quentes, com direito a um suco ou refrigerante.

(04) Condições e prazos de pagamento

Mensal.

(05) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(06) Obrigações da contratada

Fornecimento das refeições conforme demanda.

(07) Valores referenciais de mercado

Conforme orçamento em anexo.

(08) Sanções

Ver Legislação pertinente.



Marciane Maria Specht
CPF: 003.926.889-64
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR

Processo Licitatório

Folha nº 03
Pato Bragado - PR



www.filezao.com.br | filezao@filezao.com.br

45.3277.9692
Rua Santos Dumont, 1595 | centro | Toledo

45.3055.4422
Av. Parigot, 1100, anexo ao Super. Muffato | Jd. Porto Alegre | Toledo

Toledo, 22 de outubro/2013.

Para: Prefeitura de Pato Bragado
E-mail: djoni@patobragado.pr.gov.br
Fone: 45.9969.4776

ORÇAMENTO

Fornecimento: Almoço no Sistema de Buffet Livre.

Contêm 24 pratos frios, 20 pratos quentes, 04 tipos de carne (grelhado/assada/panela), 04 sobremesas.

Local: Filezão Centro – Rua Santos Dumont 1595 – Fone 45.3277.9692

Atendimento: das 11 às 14 horas.

Valor unitário especial: INCLUÍDO UM REFRIGERANTE OU SUCO: R\$ 18,00

Forma de Pagamento: Depósito mensal.

Nome: Restaurante Filezão Ltda.

Banco: 756 Banco Cooperativo do Brasil S/A.

Agência: 4351 Sicoob Oeste.

Conta: 2248-9

* **Nutricionista:** Miriane Wessel – CRN 3182

* **Selo de Qualidade do Núcleo de Gastronomia da ACIT, homologado pela Vigilância Sanitária/Prefeitura de Toledo.**

* **Cadastrado no Ministério do Turismo como empresa especializada na organização de eventos.**

* **Prêmio Toledo Destaque Empresarial pelo 9º ano consecutivo – PUC/ACIT/PREFEITURA.**

* **Prêmio IMPAR-Índice das Marcas de Preferência e Afinidade Regional 2010/12/13 – IBOPE inteligência/RIC-RECORD.**

* **Local com Cobertura Wireless.**

* **Estacionamento Próprio e Amplo.**

* **Saiba mais:** www.filezao.com.br

Edemir Baierle
RESTAURANTE FILEZÃO LTDA.
CNPJ 04.510.601/0001-03

Processo Licitatório

Folha nº 04

Pato Bragado - PR

Restaurante Picanha Na Pedra: Razão Social J PEREIRA E PEREIRA LTDA. ME;

CNPJ: 17.832.372/0001-87, nosso endereço: Rua Maranhão, 674, telefone: (45) 3035-1204.

Possuímos 11 tipos de saladas e 12 tipos de pratos quentes ao valor de R\$ 18,00 buffet livre com direito a um suco ou refrigerante, lembramos ainda que todos os tipos temos um prato especial em nosso buffet.

OBS: Liberemos o estacionamento para que os motoristas coloquem o ônibus, sendo que terão uma cópia da chave dos estacionamento.

Grato pela atenção.

Jackson Pereira

Restaurante Picanha na Pedra

Fone: (45) 3035-1204

Processo Licitatório

Folha nº 05

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2013.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da futura e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

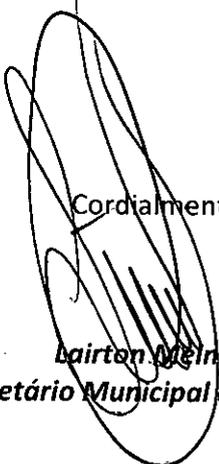
3.3.90.39.41.5493 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 01505

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103021450.2.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.39.41.5503 – Fornecimento de Alimentação

Cordialmente


Lairton Meinerz
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Conta..... =	5503	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5421
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103021450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
Ponte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/10/2013 até 23/10/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

Processo Licitatório

Folha nº 07

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 156/2013
Para fins de registro de preços.**

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto registrar ata de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de refeições (almoços) para servidores públicos municipais que estão à trabalho nas cidades de Toledo – Pr e Cascavel - Pr.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos produtos, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

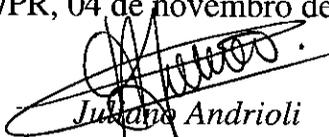
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 04 de novembro de 2013.


Juliana Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

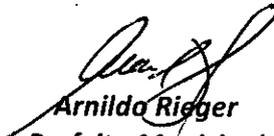
Pato Bragado - PR, em 04 de novembro de 2013.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 156/2013

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 11h10min do dia 14/11/2013, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 156/2013, do tipo menor preço Por Lote, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 11h00min, do dia 14/11/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Municipal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 14 de novembro de 2013, às **11h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 156/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 156/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário do item, valor global do item, valor Global do Lote e valor global da Proposta apresentada;
- 6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Unitário por refeição, seja igual ou inferior à R\$ 18,00 (dezoito reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento das refeições (almoços) será realizado conforme consumo, mediante autorização expressa da respectiva Secretaria no qual o servidor está lotado, devendo, a cada fornecimento, anotar a nome do servidor público, recebendo o aceite do mesmo.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao da realização das despesas, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal competente. Anexo à Nota Fiscal, deverá estar a Lista das refeições servidas, constando nome e assinatura do servidor para o qual foi servido a alimentação e a data da refeição.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.41.5493 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 01505

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103021450.2.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.41.5503 – Fornecimento de Alimentação

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.4 Alvará de Funcionamento, em vigor.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

11.7.1.1 Não vencidos;

11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012.

11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo;

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
 - 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
 - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
 - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.
- 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**
- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de novembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço n.º 156/2013

1. Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR, nas quantidades e qualidade abaixo relacionadas:

Lote	Quantidade estimada	Composição mínima da refeição
01	700	Refeição sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo 11 (onze) tipos de salada (pratos frios), 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante. Local do restaurante: Centro da Cidade de Toledo – PR.
02	500	Refeição sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo 11 (onze) tipos de salada, 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante. Local do restaurante: Centro da Cidade de Cascavel - PR.

2. As Licitantes deverão dispor de local para estacionamento dos veículos públicos, inclusive ônibus e vans, sem custo adicional.
3. As refeições deverão estar disponíveis para servir os servidores municipais, no horário das 11h00min às 14h00min, inclusive em finais de semana e feriados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º/2013

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º/2013.

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º/2013.

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATÔ BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º/2013.

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º/2013

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2013.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º/2013.

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao futuro e eventual fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 156/2013, conforme relacionado abaixo:

Lote	Quantidade estimada	Descrição do Objeto	Valor Unitário do Lote (R\$)	Valor Global do Lote (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO N.º/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO N.º/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de Empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, na cidade de xxxxxx, nas quantidades e qualidade abaixo relacionadas:

Lote	Quantidade estimada	Composição mínima da refeição	Valor Unitário
01	700	Refeição sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo 11 (onze) tipos de salada (pratos frios), 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante. Local do restaurante: Centro da Cidade de Toledo – PR.	
02	500	Refeição sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo 11 (onze) tipos de salada, 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante. Local do restaurante: Centro da Cidade de Cascavel - PR.	

1. O fornecimento das refeições (almoços) será realizado conforme consumo, mediante autorização expressa da respectiva Secretaria no qual o servidor está lotado, devendo, a cada fornecimento, anotar a nome do servidor público, recebendo o aceite do mesmo;
2. A Contratada deverá dispor de local para estacionamento dos veículos públicos, inclusive ônibus e vans, sem custo adicional.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. As refeições deverão estar disponíveis para servir os servidores municipais, no horário das 11h00min às 14h00min, inclusive em finais de semana e feriados.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 156/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao da realização das despesas, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal competente. Anexo à Nota Fiscal, deverá estar a Lista das refeições servidas, constando nome e assinatura do servidor para o qual foi servido a alimentação e a data da refeição.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.41.5493 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 01505

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103021450.2.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.39.41.5503 – Fornecimento de Alimentação

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço Presencial
N.º 156/2013
Objeto: Almoco para Servidores
Data de Abertura: 14 de novembro de 2013
Hora: 11h 10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Restaurante Filezas Ltda
Endereço: Rua Santos Dumont, 1595
Cidade: Toledo - PR
CNPJ nº: 04.510.601/0001-03
Telefone: 45-3277-9692
Pessoa para contato: Edemir
Email: padroo@padroocontabilidade.com

Pato Bragado - PR, em 06/11/13

04.510.601/0001-03
RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME
RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85300-010
TOLEDO - PR

CPF/RG

Processo Licitatório

Folha nº 36

Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço
N.º 156113
Objeto: (Percussão) Arrecimamento de reficção
Data de Abertura: 14/11/13
Hora: 11:10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: J. PEREIRA E PEREIRA Ltda. ME.
Endereço: R. MARANHÃO N.º 674
Cidade: CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ n.º: 17.832.372/0001-87
Telefone: (45) 3035.1204 ou 9902-3699
Pessoa para contato: JACKSON PEREIRA
Email: jperceira@pedra@hotmail.com
Pato Bragado - PR, em 08/11/2013



Assinatura do requerente

17.832.372/0001-87

85661604

CPF/RG

J PEREIRA E PEREIRA
LTDA. - ME

RUA MARANHÃO, 674
CENTRO - CEP 85801-050
CASCAVEL - PARANÁ

Processo Licitatório

Folha nº 37

Pato Bragado - PR

EMPRESA: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
CNPJ: 04.510.601/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.38673-43
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 221643
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMMONT, 1595, CENTRO
TELEFONE: (45)3277-9692

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 156/2013.

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

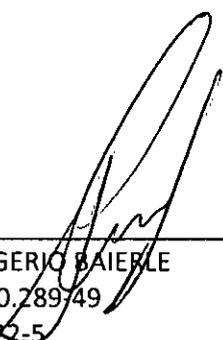
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **RESTAURANTE FILEZÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.510.601/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDEMIR ROGERIO BAIERLE, portador do documento de identidade RG n.º 4.229.422-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 554.720.289-49, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 14 de Novembro de 2013.


EDEMIR ROGERIO BAIERLE
CPF: 554.720.289-49
RG: 4.229.422-5
SÓCIO ADMINISTRADOR

04.510.601/0001-03
RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME
RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.

Processo Licitatório

Folha nº 38

Pato Bragado - PR

EMPRESA: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
CNPJ: 04.510.601/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.38673-43
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 221643
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMMONT, 1595, CENTRO
TELEFONE: (45)3277-9692

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 156/2013

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa RESTAURANTE FILEZÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 04.510.601/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDEMIR ROGERIO BAIERLE, portador da Carteira de Identidade n.º. 4.229.422-5 e do CPF n.º. 554.720.289-49, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 14 de Novembro de 2013.


EDEMIR ROGERIO BAIERLE
CPF: 554.720.289-49
RG: 4.229.422-5
SÓCIO ADMINISTRADOR
EMPRESA: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA

04.510.601/0001-03
RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME
RUA SANTOS DUMMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR
Processo Licitação
Folha nº 39
Pato Bragado - PR



Padrao

CONTABILIDADE

CRENCIAMENTO

REFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2323

Data: 13/11/2013

HS: 17:00 Pôr do Sol

Fone/Fax: (45) 3055-4141 E-mail: padrao@padraocontabilidade.com

RUA RUI BARBOSA, 994

CENTRO ^{Processo Licitatório} CEP 85.901-190

TOLEDO

PARANÁ

Folha nº 40

Pato Bragado - PR

J PEREIRA E PEREIRA LTDA – ME

Rua Maranhão, n.º 674 - Cidade de Cascavel, Estado do Paraná
CNPJ n.º 17.832.372/0001-87

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes n.º 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 156/2013.

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

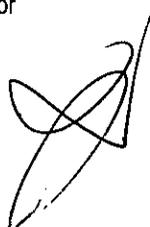
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **J PEREIRA E PEREIRA LTDA - ME**, com sede na Rua Maranhão, n.º 674, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 17.832.372/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Jackson Pereira, portador do documento de identidade RG n.º 8.566.160-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 008.007.339-59, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel – PR, em 13 de novembro de 2013.


Jackson Pereira,
RG n.º 8.566.160-4
CPF n.º 008.007.339-59
Função: Administrador



Processo Licitatório

Folha nº 41

Pato Bragado - PR

J PEREIRA E PEREIRA LTDA – ME

Rua Maranhão, n.º 674 - Cidade de Cascavel, Estado do Paraná
CNPJ n.º 17.832.372/0001-87

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 156/2013.

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa **J PEREIRA E PEREIRA LTDA - ME**, com sede na Rua Maranhão, n.º 674, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 17.832.372/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Jackson Pereira, portador do documento de identidade RG n.º 8.566.160-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 008.007.339-59, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cascavel – PR, em 13 de novembro de 2013.



Jackson Pereira,
RG n.º 8.566.160-4
CPF n.º 008.007.339-59
Função: Administrador



Processo Licitatório

Folha n.º

42

Pato Bragado - PR

EMPRESA: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
CNPJ: 04.510.601/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.38673-43
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 221643
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMMONT, 1595, CENTRO
TELEFONE: (45)3277-9692

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado-PR, 14 de Novembro de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 156/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao futuro e eventual fornecimento de refeições(almoço), para servidores municipais, quando estão á trabalho na cidade de Toledo-PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 156/2013, conforme relacionado abaixo:

Lote	Quantidade estimada	Descrição do Objeto	Valor Unitário do Lote (R\$)	Valor Global do Lote (R\$)
01	700	Refeição sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo 11 (onze) tipos de salada (pratos frios), 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante. Local do restaurante: Centro da Cidade de Toledo - PR.	17,47	12.229,00
		Doze Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 12.229,00 (Doze Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais).

prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

EDEMIR ROGERIO BAERLE
CPF: 554.720.289-49
RG: 4.229.422-5
SÓCIO ADMINISTRADOR

Pato Bragado-PR, 14 de Novembro de 2013.

04.510.601/0001-03

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME

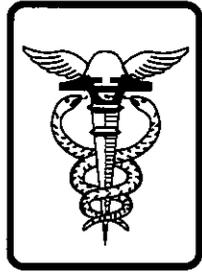
RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.

Processo Licitatório

Folha nº

13

Pato Bragado - PR



Padrao
CONTABILIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 156/2013
DATA DE ABERTURA: 14/11/2013. - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo N.º: 2323
Data: 13/11/2013
HS: 12:00 Roberto

Fone/Fax: (45) 3055-4141 E-mail: padrao@padraocontabilidade.com

RUA RUI BARBOSA, 994

CENTRO Processo Licitatório CEP 85.901-190

TOLEDO

PARANÁ

Folha nº 44
Pato Bragado - PR

J PEREIRA E PEREIRA LTDA – ME

Rua Maranhão, n.º 674 - Cidade de Cascavel, Estado do Paraná
CNPJ n.º 17.832.372/0001-87

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Cascavel – PR, em 13 de novembro de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 156/2013.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, na cidades de Cascavel-PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 156/2013, conforme relacionado abaixo:

Lote	Quantidade estimada	Descrição do Objeto	Valor Unitário do Lote (R\$)	Valor Global do Lote (R\$)
02	500	Refeição sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo 11 (onze) tipos de salada, 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante. Local do restaurante: Centro da Cidade de Cascavel - PR.	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 65 (sessenta e cinco) dias.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


Jackson Pereira,
RG n.º 8.566.160-4
CPF n.º 008.007.339-59
Função: Administrador



Processo Licitatório

Folha nº

45

Pato Bragado - PR

J PEREIRA E PEREIRA LTDA - ME

Rua Maranhão, n.º 674 - Cidade de Cascavel, Estado do
Paraná

CNPJ n.º 17.832.372/0001-87

2324
14/11/2013
08:44 Roberto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 156/2013

DATA DE ABERTURA: 14/11/2013. - HORÁRIO: 11h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-04.510.601/0001-03

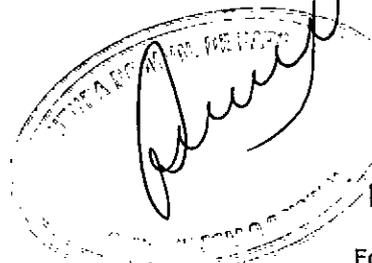
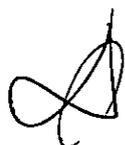
FL. 01

EDEMIR ROGERIO BAIERLE, brasileiro, natural da cidade de Toledo estado do Paraná, nascido no dia 16 de Junho de 1968, casado em Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, à Rua Santos Dumont, 1810 – Apartamento 02 - Centro – CEP 85900-010, portador da cédula de identidade RG-4.229.422-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-554.720.289-49; ERANIR DE SOUZA ALVES, brasileiro, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, nascido no dia 22 de Julho de 1972, casado em comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, à Rua Carlos Sbaraini, 1706 – Jardim Panorama – CEP 85911-200, portador da cédula de identidade RG-6.200.609-9, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-024.700.539-86; sócios únicos da sociedade empresaria limitada que gira sob nome empresarial de RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME, com sede em Toledo Pr, Rua Santos Dumont, 1595 – Centro – CEP 85900-010, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0459127-2 em seção de 19 de Junho de 2001, Última Alteração Contratual devidamente arquivada sob nº 20098543695 em seção de 09 de Dezembro de 2009 e CNPJ/MF-04.510.601/0001-03, resolvem os sócios alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O Sócio ERANIR DE SOUZA ALVES que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas 5.000 cotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), cede e transfere suas cotas pelo valor nominal da seguinte forma:

- a) 500 cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, a Sócia ingressante Sra. TANIA SCHEILA BAIERLE, brasileira, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 18 de Agosto de 1977, empresária, residente e domiciliada em Toledo PR, à Rua Santa Rosa, 958 – Vila Industrial – CEP 85904-160, portadora da cédula de identidade RG-6.519.716-2, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-036.650.759-12; O Sócio retirante dá plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas.
- b) 4.500 cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, ao Sócio remanescente EDEMIR ROGERIO BAIERLE, já qualificado anteriormente. O Sócio retirante dá plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas.

Cláusula Segunda: CAPITAL SOCIAL – No valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:



Processo Licitatório

Folha nº 47

Pato Bragado - PR

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-04.510.601/0001-03

FL. 02

SÓCIO	COTAS	VALOR
EDEMIR ROGERIO BAIERLE	49.500	R\$ 49.500,00
TANIA SCHEILA BAIERLE	500	R\$ 500,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula Terceira: A Sócia ingressante assume o passivo e o ativo e declara que possui conhecimento da situação econômica e financeira da empresa.

Cláusula Quarta: Em razão das modificações havidas, consolida-se o Contrato Social com as seguintes Cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDEMIR ROGERIO BAIERLE, brasileiro, natural da cidade de Toledo estado do Paraná, nascido no dia 16 de Junho de 1968, casado em comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, à Rua Santos Dumont, 1810 – Apartamento 02 - Centro – CEP 85900-010, portador da cédula de identidade RG-4.229.422-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-554.720.289-49; TANIA SCHEILA BAIERLE, brasileira, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 18 de Agosto de 1977, empresária, residente e domiciliada em Toledo PR, à Rua Santa Rosa, 958 – Vila Industrial – CEP 85904-160, portadora da cédula de identidade RG-6.519.716-2, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-036.650.759-12; sócios únicos sociedade empresaria limitada que gira sob nome empresarial de RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME, com sede em Toledo Pr, Rua Santos Dumont, 1595 – Centro – CEP 85900-010, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0459127-2 em seção de 19 de Junho de 2001 e CNPJ/MF-04.510.601/0001-03, resolvem os sócios consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME, e tem sede e domicilio a Rua Santos Dumont, 1595 – Centro – CEP 85900-010, cidade de Toledo estado do Paraná.

Cláusula Segunda: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:



Processo Licitatório

Folha nº

48

Pato Bragado - PR

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-04.510.601/0001-03

FL. 03

SÓCIO	COTAS	VALOR
EDEMIR ROGERIO BAIERLE	49.500	R\$ 49.500,00
TANIA SCHEILA BAIERLE	500	R\$ 500,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula Terceira: O Objeto Social é de Restaurante, Churrascaria, Lanchonete, Choperia e Comércio Varejista de Bebidas e Refrigerantes. Reservas de Buffets para Formaturas, Casamentos, Aniversários, Confraternizações e outras datas especiais.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2001 e seu prazo de duração é Indeterminado.

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

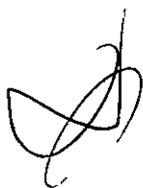
Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe ao Sr., EDEMIR ROGERIO BAIERLE, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAÇÃO, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Nona: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível



Processo Licitatório

Folha nº

49

Pato Bragado - PR

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-04.510.601/0001-03

FL. 04

ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

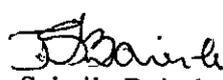
Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da cidade de Toledo estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

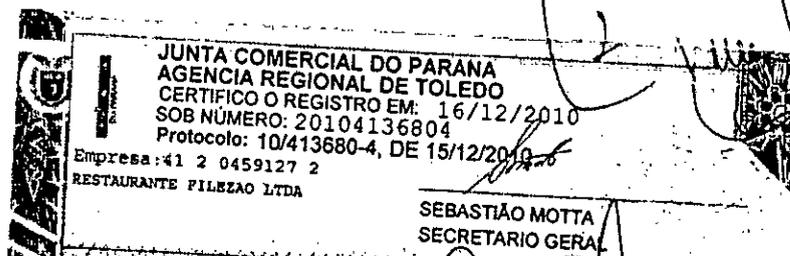
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.

Toledo Pr, 06 de Dezembro de 2010.


Edemir Rogério Baierle


Eranir de Souza Alves


Tania Scheila Baierle




Processo Licitatório

Folha nº 50

Pato Bragado - PR

BAIERLE & OTTO LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL. 01

121

EDEMIR ROGERIO BAIERLE, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Toledo Pr., à Rua Santos Dumont, 1810 – Apartamento 02 – Centro, portador da cédula de identidade RG-4.229.422-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-554.720.289-49; WILSON LUIZ OTTO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Toledo Pr., à Rua Barão do Rio Branco, 900 – Apartamento 06 – Centro, portador da cédula de identidade RG-1.179.268-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-184.491.909-91; RESOLVEM constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada pela cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME COMERCIAL – BAIERLE & OTTO LTDA. SEDE – Rua Almirante Barroso, 1930 – Centro – CEP 85900-020 – Toledo – Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de Julho de 2001. ATIVIDADE ECONÔMICA: Restaurante, Churrascaria, Lanchonete, Choperia e Comércio Varejista de Bebidas e Refrigerantes.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL – R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), divididos em 30.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído: EDEMIR ROGERIO BAIERLE, R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país e WILSON LUIZ OTTO, R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do país. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

TERCEIRA: GERENTE – EDEMIR ROGERIO BAIERLE e WILSON LUIZ OTTO. USO DO NOME COMERCIAL – Individualmente. PRO-LABORE – Os sócios que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. PROIBIÇÕES – Aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA – Dispensados.

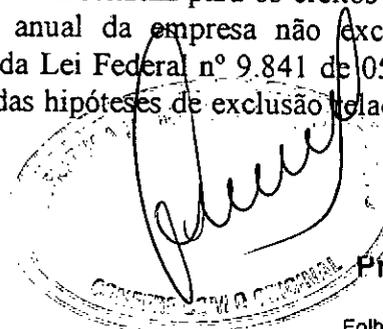
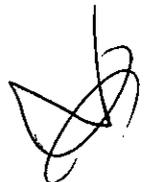
QUARTA: BALANÇO GERAL – Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS – Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

QUINTA: DESIMPEDIMENTO – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS – Por maioria absolutas de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cotas de capital.

SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS – Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05 de Novembro de 1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no art. 3º daquela Lei.



Processo Licitatório

Folha nº 51

Pato Bragado - PR

BAIERLE & OTTO LTDA
CONTRATO SOCIAL

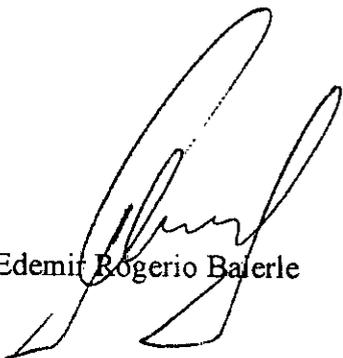
FL. 02

12

NONA: Os sócios elegem o foro da comarca de Toledo Pr., para nele dirimir futuras dúvidas oriundas deste contrato.

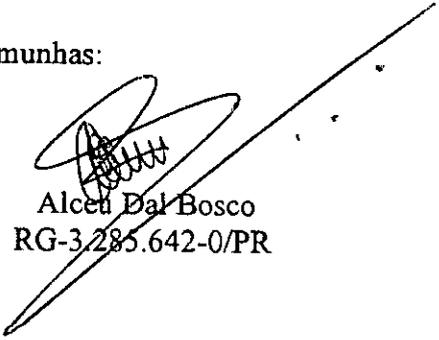
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

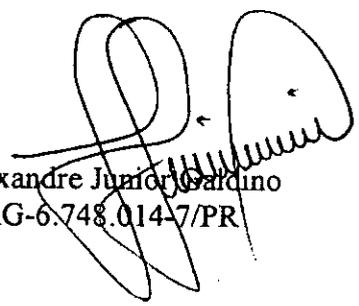
Toledo Pr., 15 de Junho de 2001.

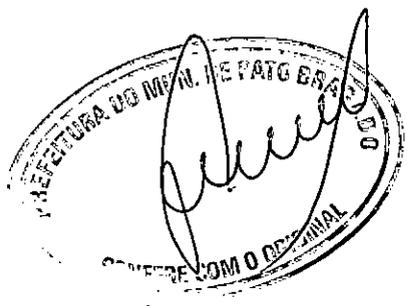

Edemir Rogerio Baierle


Wilson Luiz Otto

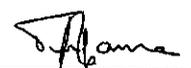
Testemunhas:

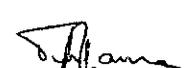

Alceu Dal Bosco
RG-3.285.642-0/PR


Alexandre Junior Gardino
RG-6.748.014-7/PR


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
CONFERIR COM O ORIGINAL

12/06/01

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0459127 2

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/146486-0

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1146487 9

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/146487-9

Processo Licitatório

Folha nº 52

Pato Bragado - PR



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

76 . 205 . 806 / 0001 - 88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ Nº 221643

O MUNICÍPIO DE TOLEDO concede alvará de licença para localização a:

Nome RESTAURANTE FILEZAO LTDA CNPJ/CPF : 04.510.601/0001-03 Nome de Fantasia RESTAURANTE FILEZAO	
Localização RUA SANTOS DUMONT 1595, S-805 Q-07 CENTRO 85900-010 TOLEDO - PR	
Atividades RESTAURANTES E SIMILARES SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE RESTAURANTE, CHURRASCARIA, LANCHONETE, CHOPERIA E COMERCIO DE BEBIDAS, REFRIGERANTES E RESERVAS DE BUFFETS PARA EVENTOS "PARA REALIZACAO DE EVENTOS QUE DEMANDE DE UTILIZACAO DE SOM MECANICO OU AO VIVO, DEVERA SER OBSERVADO A LEGISLACAO REFERENTE AO ISOLAMENTO ACUSTICO."	
Horário de funcionamento Das 08:00 as 22:00	
Emitido em 13/11/2013	Válido até 19/08/2014
1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual. 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zeze pelo seu futuro.	

Equipiano Sistemas Ltda

TOLEDO, 13 de novembro de 2013.

Processo Licitatório

Folha nº 54

Pato Bragado - PR

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90238673-43	04.510.601/0001-03	07/2001

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	RESTAURANTE FILEZAO LTDA
Título do Estabelecimento	RESTAURANTE FILEZAO
Endereço do Estabelecimento	RUA SANTOS DUMONT, 1595 - CENTRO - CEP 85900-010 FONE: (45) 3277-9692
Município de Instalação	TOLEDO - PR, DESDE 07/2001 (Estabelecimento Matriz)

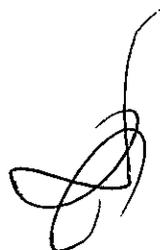
Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	5611-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	554.720.289-49	EDEMIR ROGERIO BAIERLE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	036.650.759-12	TANIA SCHEILA BAIERLE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 13/12/2013.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90238673-43	
Emitido Eletronicamente via Internet 13/11/2013 10:25:22	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



Processo Licitatório

Folha nº 55

Pato Bragado - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

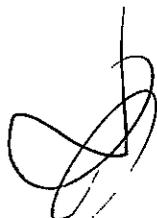
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.510.601/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2001	
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE FILEZAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 1595	COMPLEMENTO	
CEP 85.900-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/11/2013 às 10:15:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001262013-14021601

Nome: RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME

CNPJ: 04.510.601/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

emitida em 15/08/2013.
válida até 11/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº

57

Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME
CNPJ: 04.510.601/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:10:50 do dia 31/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2014.

Código de controle da certidão: **7919.C685.58CC.3448**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 58

Pato Bragado - PR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04510601/0001-03

Razão Social: RESTAURANTE FILEZAO LTDA ME

Endereço: R SANTOS DUMONT 1595 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2013 a 29/11/2013

Certificação Número: 2013103109115340233746

Informação obtida em 14/11/2013, às 08:25:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11149658-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.510.601/0001-03**

Nome: **RESTAURANTE FILEZAO LTDA**

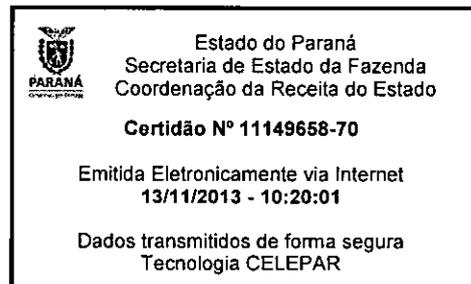
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/03/2014 - Fornecimento Gratuito



Processo Licitatório

Folha nº 60

Pato Bragado - PR



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Secretaria Da Fazenda

Certidão Positiva Com Efeito De Negativa

Atividade Econômica

Número: 17421 / 2013

Certidão válida até: **06/01/2014**

Controle CPF/CNPJ	C.G.C.M	Inscrição
221643 04.510.601/0001-03	418650	
Razão Social	Nome de Fantasia	
RESTAURANTE FILEZAO LTDA	RESTAURANTE FILEZAO	
Localização	Número	
RUA SANTOS DUMONT	1595	

Certificamos que até a presente, a certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certidão emitida às **16:07:54** do dia **07/11/2013**.

Código de autenticação da certidão: **9ZTMJ92TTTZZX2H7TUA**

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

7 de novembro de 2013

Processo Licitatório

Folha nº 65

Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.510.601/0001-03

Certidão n°: 38473898/2013

Expedição: 13/11/2013, às 10:24:19

Validade: 11/05/2014 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.510.601/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma inicial proeminente.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Processo Licitatório

Folha nº 62

Pato Bragado - PR

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 322 - EDIFÍCIO DO FORUM - CEP 83905-010
FONE: (41) 3378-3212 - CNPJ: 02.565.122/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME

CNPJ: 04.510.601/0001-03

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 13 dia(s) do mês de novembro do ano de 2013. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Gilmar Aparecida Rigo
Funcionária Juramentada
Vivian Beatriz Formighieri
Portaria 018/2014

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO R\$ 24,35 + 1,24 por fls. adicional
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor

GILMARA
Página 1/1

099298

Processo Licitatório

Folha nº 63

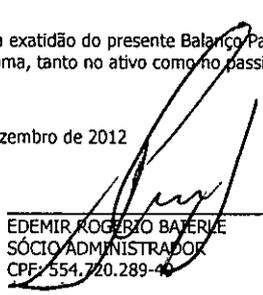
Pato Bragado - PR

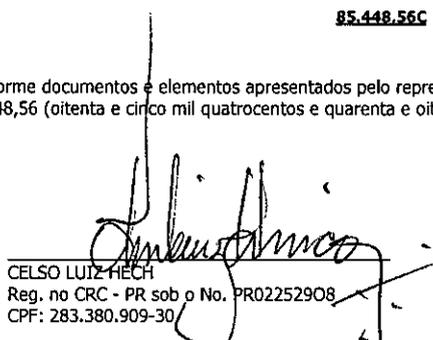
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2012 31/12/2012	2011 31/12/2011
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES	10.620,20D	7.846,15D
MOEDA NACIONAL	10.620,20D	7.846,15D
BENS NUMERARIOS	10.620,20D	7.846,15D
CREDITOS	3.365,19D	337,50D
ADIANTAMENTOS S/SALARIOS	1.324,12D	337,50D
ADIANTAMENTOS S/SALARIOS	1.324,12D	337,50D
IMPOSTOS A RECUPERAR	41,07D	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	41,07D	0,00
DEVEDORES NO PAIS	2.000,00D	0,00
DEVEDORES NO PAIS	2.000,00D	0,00
ESTOQUES	20.074,07D	20.586,69D
ESTOQUES	20.074,07D	20.586,69D
MERCADORIAS P/REVENDA	20.074,07D	20.586,69D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	34.059,46D	28.770,34D
ATIVO NAO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	51.389,10D	53.532,88D
IMOBILIZADO LIQUIDO	51.389,10D	53.532,88D
VALOR ATUALIZADO	56.623,85D	55.937,85D
(-) DEPRECIACAO	5.234,75C	2.404,97C
TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE	51.389,10D	53.532,88D
TOTAL ATIVO	85.448,56D	82.303,22D
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO	42.768,21C	68.683,35C
OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO	5.253,56C	12.565,90C
FORNECEDORES NO MERCADO INTERNO	5.253,56C	12.565,90C
CONTAS A PAGAR	0,00	110,00C
CONTAS A PAGAR	0,00	110,00C
TRIBUTOS A RECOLHER	37.514,65C	26.507,45C
CONTRIBUICOES A RECOLHER	37.514,65C	26.507,45C
CREDORES NO PAIS	0,00	29.500,00C
CREDORES NO PAIS	0,00	29.500,00C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	42.768,21C	68.683,35C
PASSIVO NAO CIRCULANTE		
OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO	1.036,00C	1.036,00C
OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO	1.036,00C	1.036,00C
OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO	1.036,00C	1.036,00C
TOTAL PASSIVO NAO CIRCULANTE	1.036,00C	1.036,00C
PATRIMONIO LIQUIDO		
PATRIMONIO LIQUIDO	41.644,35C	12.583,87C
CAPITAL AUTORIZADO	30.000,00C	30.000,00C
CAPITAL AUTORIZADO	30.000,00C	30.000,00C
RESULTADOS	11.644,35C	17.416,13D
RESULTADOS ACUMULADOS	11.644,35C	17.416,13D
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	41.644,35C	12.583,87C
TOTAL PASSIVO	85.448,56C	82.303,22C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, elaborado conforme documentos e elementos apresentados pelo representante legal, da empresa, que soma, tanto no ativo como no passivo a importância de 85.448,56 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2012


 EDEMIR ROGERIO BATERIE
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 554.720.289-40


 CELSO LUIZ HECH
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR02252908
 CPF: 283.380.909-30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2012

Descrição	2012	Total	2011	Total
Receita Operacional				
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	571.701,80	<u>571.701,80</u>	491.271,84	<u>491.271,84</u>
(-) Deduções da Receita Bruta				
DEDUÇÕES DE VENDAS	(31.403,66)	<u>(31.403,66)</u>	(27.646,95)	<u>(27.646,95)</u>
(=) RECEITA LÍQUIDA		<u>540.298,14</u>		<u>463.624,89</u>
(-) Custos Produtos/ Mercadorias/ Serviços				
CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS SERVICOS	(217.154,86)	<u>(217.154,86)</u>	(176.775,53)	<u>(176.775,53)</u>
(=) LUCRO BRUTO		<u>323.143,28</u>		<u>286.849,36</u>
DÉSPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		<u>(302.416,63)</u>		<u>(284.506,66)</u>
(-) Despesas Gerais				
DESPESES GERAIS	(88.235,22)	<u>(88.235,22)</u>	(92.575,68)	<u>(92.575,68)</u>
(-) Despesas com Pessoal				
DESPESES COM PESSOAL	(193.881,10)	<u>(193.881,10)</u>	(172.085,40)	<u>(172.085,40)</u>
(-) Despesas Administrativas				
DESPESES ADMINISTRATIVAS	(15.362,56)	<u>(15.362,56)</u>	(13.829,50)	<u>(13.829,50)</u>
(-) Despesas Tributárias				
DESPESES TRIBUTARIAS	(4.937,75)	<u>(4.937,75)</u>	(6.016,08)	<u>(6.016,08)</u>
(+) Outras Receitas Operacionais				
RECEITAS COMPLEMENTARES	11.206,97	<u>11.206,97</u>	6.638,78	<u>6.638,78</u>
(=) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/ DESPESAS FINAN.		<u>31.933,62</u>		<u>8.981,48</u>
(-) Despesas Financeiras				
DESPESES FINANCEIRAS	(2.878,42)	<u>(2.878,42)</u>	(2.527,47)	<u>(2.527,47)</u>
(+) Receltas Financeiras				
RECEITAS FINANCEIRAS	5,28	<u>5,28</u>	36,83	<u>36,83</u>
(=) RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/ LUCROS		<u>29.060,48</u>		<u>6.490,84</u>
(=) RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS		<u>29.060,48</u>		<u>6.490,84</u>
(=) RESULTADO DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS		<u>29.060,48</u>		<u>6.490,84</u>
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>29.060,48</u>		<u>6.490,84</u>

Reconhecemos a exatidão da presente Declaração do Resultado do Exercício, que apresentou um Lucro de R\$ 29.060,48 (Vinte e nove mil, sessenta reais quarenta e oito centavos)

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2012

EDEMIR ROGERIO BEMERLE
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 554.720.289/49

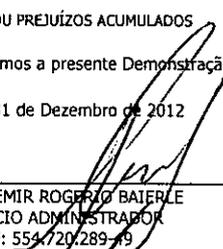
CELSO LUIZ HECH
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR02252908
 CPF: 283.380.909-30

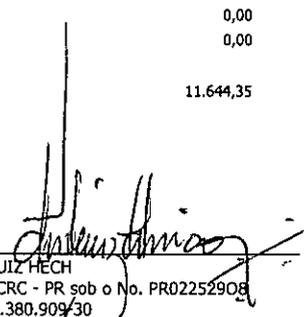
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2012	2011
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	29.060,48	6.490,84
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(17.416,13)	(23.906,97)
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	11.644,35	(17.416,13)
DESTINAÇÕES		
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Transferências para Reservas	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.644,35	(17.416,13)

Reconhecemos a presente Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2012


EDEMIR ROGERIO BAIERLE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 554.720.289-19

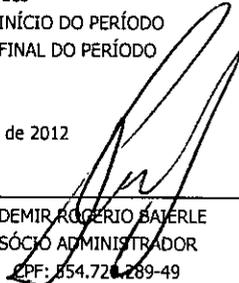

CELSO LUIZ HECH
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02252908
CPF: 283.380.909-30



**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2012**

	2012	2011
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	29.060,48	6.490,84
Depreciação e amortização	2.829,78	2.404,97
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	31.890,26	8.895,81
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(3.027,69)	(337,50)
(Aumento) Redução nos estoques	512,62	(7.119,77)
Aumento (Redução) em fornecedores	(7.312,34)	5.567,51
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	10.897,20	3.720,45
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	32.960,05	10.726,50
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	32.960,05	10.726,50
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	32.960,05	10.726,50
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(686,00)	(4.850,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(686,00)	(4.850,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(29.500,00)	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(29.500,00)	0,00
Aumento nas Disponibilidades	2.774,05	5.876,50
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	7.846,15	1.969,65
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	10.620,20	7.846,15

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2012


EDEMIR ROGERIO BAYERLE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 854.720.289-49


CELSO LUIZ HECH
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02252908
CPF: 283.380.909-30



NOTAS EXPLICATIVAS

1 – CONTEXTO OPERACIONAL: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 04.510.601/0001-03, constituída em 19/06/2001, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, com ramo de atividade: Comércio de Restaurante, Churrascaria, Lanchonete, Choperia e Comércio Varejista de Bebidas e Refrigerantes. Reservas de Buffets para Formaturas, Casamentos, Aniversários, Confraternizações e outras datas especiais. Com sede no município de Toledo/PR, na Rua Santos Dumont, 1595 – Centro – CEP 85900-010

2 – POLÍTICA ADOTADA: As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2012 e 31 de Dezembro de 2011 (comparativas), aqui compreendidos: Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Balanço Patrimonial, Demonstração de Lucros e Prejuízos acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3 – MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO: As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

4 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE: A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

5 – DETERMINAÇÃO DO RESULTADO: O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2012 e 31 de Dezembro de 2011 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

6 – ATIVOS CIRCULANTES: A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, Item 4.5).

7 – ESTOQUES: Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição. Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000 e estão assim representados: Mercadorias para Revenda R\$ 20.074,07.

8 – ATIVOS NÃO CIRCULANTES: A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

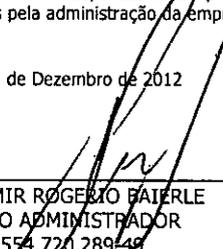
9 – IMOBILIZADO: Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

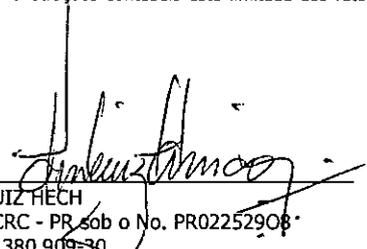
10 – PASSIVO CIRCULANTE: A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, Item 4.7).

11 - DOCUMENTAL: A Administração da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional e, estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que determina ao contribuinte suas responsabilidades quanto aos documentos e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Toledo, 31 de Dezembro de 2012


EDEMIR ROBERTO BAUERLE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 554.720.289-49


CELSO LUIZ HECH
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02252908
CPF: 283.380.909-30

EMPRESA: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
CNPJ: 04.510.601/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.38673-43
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 221643
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMMONT, 1595, CENTRO
TELEFONE: (45)3277-9692

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 156/2013.

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.510.601/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDEMIR ROGERIO BAIERLE, portador do documento de identidade RG n.º 4.229.422-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 554.720.289-49, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 14 de Novembro de 2013.


EDEMIR ROGERIO BAIERLE
CPF: 554.720.289-49
RG: 4.229.422-5
SÓCIO ADMINISTRADOR

04.510.601/0001-03
RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME
RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.

Processo Licitatório

Folha nº 69
Pato Bragado - PR

EMPRESA: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
CNPJ: 04.510.601/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.38673-43
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 221643
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMMONT, 1595, CENTRO
TELEFONE: (45)3277-9692

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 156/2013.

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.510.601/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDEMIR ROGERIO BAIERLE, portador do documento de identidade RG n.º 4.229.422-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 554.720.289-49, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 14 de Novembro de 2013.


EDEMIR ROGERIO BAIERLE
CPF: 554.720.289-49
RG: 4.229.422-5
SÓCIO ADMINISTRADOR

04.510.601/0001-03
RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME
RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.

Processo Licitatório:

Folha nº 70

Pato Bragado - PR

EMPRESA: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
CNPJ: 04.510.601/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.38673-43
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 221643
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMMONT, 1595, CENTRO
TELEFONE: (45)3277-9692

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 156/2013.

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **RESTAURANTE FILEZÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.510.601/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDEMIR ROGERIO BAIERLE, portador do documento de identidade RG n.º 4.229.422-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 554.720.289-49, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 14 de Novembro de 2013.


EDEMIR ROGERIO BAIERLE
CPF: 554.720.289-49
RG: 4.229.422-5
SÓCIO ADMINISTRADOR

04.510.601/0001-03
RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME
RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85300-010
TOLEDO - PR.

Processo Licitatório
Folha nº 71
Pato Bragado - PR

CRN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
2ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 3182

NOME:
MIRIANE ELLY WESSEL BALESTRIN

OBSERVAÇÕES:

Miriane Wessel
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DO NUTRICIONISTA

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL ORÇÃO EXPEDIDOR DATA DE EXPEDIÇÃO CPF www.bfcard.com.br

80538189 SSP/PR 11/04/1997 036.885.099-43

FILIAÇÃO
EDELBERTO WESSEL
ODILA WESSEL

NACIONALIDADE NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

BRASILEIRA TOLEDO/PR 21/05/1982

CONCLUSÃO DO CURSO ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF
02/02/2006 UNIVERSIDADE PARANAENSE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Curitiba/PR, 02 de setembro de 2010

Stti Paulo Wessel
PRESIDENTE DO CRN

www.cfn.org.br

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CAIXA

JUN/2007

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

036.885.099-43

MIRIANE ELLY WESSEL BALESTRIN

21/05/1982

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLICIA URBANO

Miriane Ely Wessel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.053.818 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/04/1997

NOME
MIRIANE ELLY WESSEL

FILIAÇÃO
EDELBERTO WESSEL
ODILA WESSEL

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO

TOLEDO/PR 21/05/1982

DOC ORIGEM COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.NASC 17760, LIVRO=41, FOLHA=211

CPF

Stti Ricardo Kepes Ncronha
JOÃO RICARDO KEPES NCRONHA

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

[Handwritten signature]



Padrao

CONTABILIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 156/2013
DATA DE ABERTURA: 14/11/2013. - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 23.23
13/11/2013
17:00 Rodante

Fone/Fax: (45) 3055-4141 E-mail: padrao@padraocontabilidade.com

RUA RUI BARBOSA, 994

CENTRO Processo Licitatório CEP 85.901-190

TOLEDO

PARANÁ

Folha nº 73
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 060/2013

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: J PEREIRA E PEREIRA LTDA

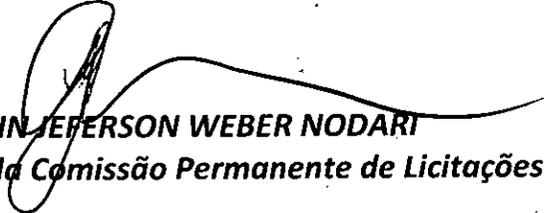
A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 2302 de 12 de novembro de 2013.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa **J PEREIRA E PEREIRA LTDA - ME**, com sede na Rua Maranhão, n.º 674, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 17.832.372/0001-87, encontra-se regularmente inscrita no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES deste Município, que terá por objeto de exploração do ramo de: Restaurante e similares; podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 12 de novembro de 2013.


JOHN JEFFERSON WEBER NODARI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



J PEREIRA E PEREIRA LTDA

AGÊNCIA REGIONAL
CASCVEL
PR



CONTRATO SOCIAL

JACKSON PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, maior, nascido em 11/11/1982, Empresário, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 1636, Apto 102, Ed. Marisa, bairro Centro, CEP 85812-100, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 8.566.160-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 008.007.339-59, e **CLEUSA DA SILVA PEREIRA**, Brasileira, Viúva, nascida em 21/03/1959, Empresária, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, 1636, Apto 102, Ed. Marisa, bairro Centro, CEP 85812-100, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 2.248.619 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 581.400.009-06, resolvem através do presente, constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL e ENDEREÇO: A sociedade girará sob o nome empresarial de “**J PEREIRA E PEREIRA LTDA**”, com sede e foro na Rua Maranhão, 674, Centro, CEP 85801-050, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o ramo de “Restaurante e estabelecimento de bebidas, com serviço completo.”

TERCEIRA - DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade será indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Março de 2013.

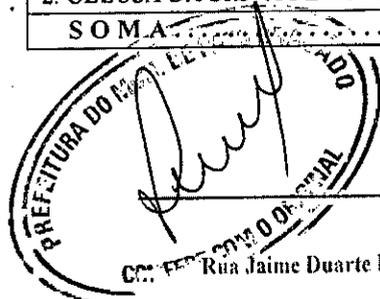
QUARTA - RESPONSABILIDADES: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social, no valor de R\$ 10.000,00 ((dez mil reais)) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, será subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

1. **JACKSON PEREIRA**, subscreve 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em moeda corrente do país, integralizados neste ato;
2. **CLEUSA DA SILVA PEREIRA**, subscreve 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em moeda corrente do país, integralizados neste ato.

Em decorrência das integralizações acima, o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERC.	QUOTAS	VALOR R\$
1. JACKSON PEREIRA	60,00 %	6.000	R\$ 6.000,00
2. CLEUSA DA SILVA PEREIRA	40,00 %	4.000	R\$ 4.000,00
S O M A	100%	10.000	R\$ 10.000,00



[Handwritten signature]

Brazil Contabilidade

CC: Rua Jaime Duarte Leal, 729, Jd. Maria Luiza, CEP: 85819-660 – Cascavel/PR - Fone: (45) 3225-8261

Processo Licitatório

Folha nº

45

Pato Bragado - PR



CONTRATO SOCIAL

SEXTA – CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Parágrafo único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, ao outro, discriminando-lhe preço, prazo e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO I: A sociedade poderá ser administrada por pessoas estranhas ao quadro societário, bastando, para sua nomeação, a aprovação dos sócios detentores das quotas correspondentes, no mínimo, a 2/3 (dois terços) do capital social, se este estiver totalmente integralizado. Igual quorum deve ser observado para a definição do valor da remuneração do administrador, bem como para a sua eventual destituição.

OITAVA – ADMINISTRAÇÃO II: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **JACKSON PEREIRA**, ao qual é permitido, individualmente, a prática de todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo vedado, no entanto, seu uso ou a prática de atos estranhos ao negócio da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como a prestação de avais e fianças.

Parágrafo primeiro: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

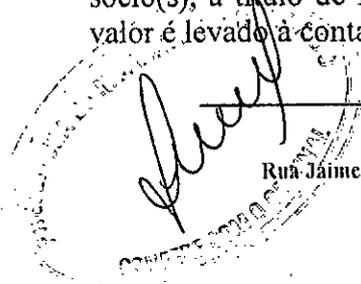
Parágrafo segundo: A alienação, a qualquer título, de bens pertencentes à sociedade, exceto daqueles que se constituem em seu objeto social, somente se dará com a anuência de todos os sócios.

Parágrafo terceiro: Responde por perdas e danos perante a sociedade, o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os demais.

Parágrafo quarto: O administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que estes poderão praticar.

NONA - FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA – PRO LABORE: Pelos serviços que prestar(em) à sociedade, percebe(m) o(s) sócio(s), a título de Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios, cujo valor é levado à conta de despesas gerais.



Rua Jaime Duarte Leal, 729, Jd. Maria Luiza, CEP: 85819-660 – Cascavel/PR - Fone: (45) 3225-8261

Processo Licitatório

Folha nº

76

Pato Bragado - PR

JUNTA COMERCIAL
PARANÁ

J PEREIRA E PEREIRA LTDA



CONTRATO SOCIAL

DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO: No caso de falecimento ou sendo interditado qualquer um dos sócios, ficará a cargo do cônjuge, herdeiro(s) ou sucessor(es) legais do "de cujus", em conjunto com o sócio remanescente, a decisão sobre a continuidade ou não da sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará conforme entendimento vigente e os valores restituídos aos sócios ou herdeiros proporcionalmente a sua participação na sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL: O ano social coincide com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados são divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo, os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo primeiro: É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO: Os sócios: **JACKSON PEREIRA**, e **CLEUSA DA SILVA PEREIRA** declaram:

- a) sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercer atividades mercantis em virtude de condenação criminal;
- b) Que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

DÉCIMA QUARTA - OMISSÕES: Aos casos omissos no presente instrumento e/ou na Lei nº 10.406/2002, serão aplicados, supletivamente, o disposto na legislação que rege as Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), com alterações posteriores.

DÉCIMA QUINTA - FORO: Elegem os sócios, o foro da cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para nele dirimir dúvidas oriundas do presente.

O presente instrumento foi elaborado e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, em conformidade com a intenção dos sócios ora presentes, que declaram haver lido, compreendido e entendido seu teor, e que, isto posto, o assinam e rubricam na presença de 2 (duas) testemunhas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ J PEREIRA E PEREIRA LTDA



CONTRATO SOCIAL

Cascavel/PR, 06 de março de 2013.

Sócios

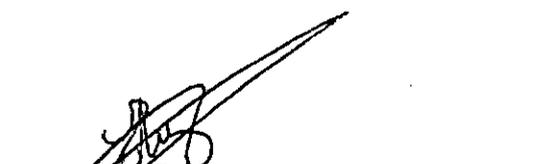


JACKSON PEREIRA



CLEUSA DA SILVA PEREIRA

Testemunhas:

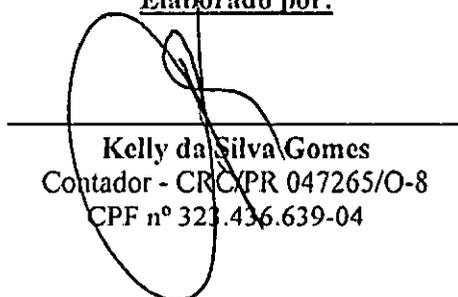


1 - Elizangela Mendes Bravo
RG 7.864.667-5 SSP/PR
CRC/PR 058212/O-2

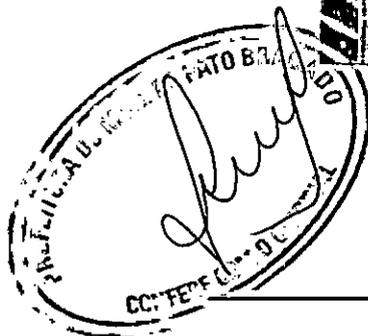
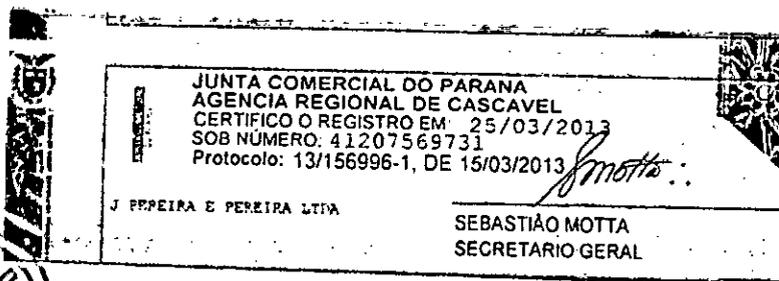


2 - Valdomiro Pereira da Silva
RG. 9.416.551-3-SSP/PR
CRC/PR 047113/O-5

Elaborado por:



Kelly da Silva Gomes
Contador - CRC/PR 047265/O-8
CPF nº 323.436.639-04





Rua Jaime Duarte Lent, 729, Jd. Maria Luiza, CEP: 85819-660 - Cascavel/PR - Fone: (45) 3225-8261

Processo Licitatório

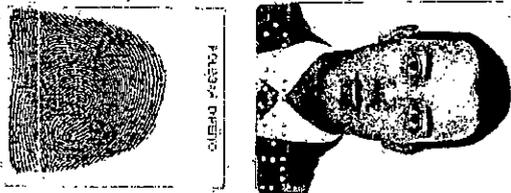
Folha nº

78

Pato Bragado - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



OLHEO MÉRITO

Jackson Pereira
ASS. NA ÚLTIMA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.566.160 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/1998

NOME JACKSON PEREIRA

FILIAÇÃO JOAQUIM OVIDEO PEREIRA
CLEUSA DA SILVA PEREIRA

NATURALIDADE CAMPO NOURÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 11/11/1982

DOC ORIGEM COMARCA=CAMPO NOURÃO/PR, DA SEDE
C. NASC 18390, LIVRO=660, FOLHA=56

CPF CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR *Primo*
GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



[Handwritten signature]

Processo Licitatório

Folha nº 79

Pato Bragado - PR


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JACKSON PEREIRA

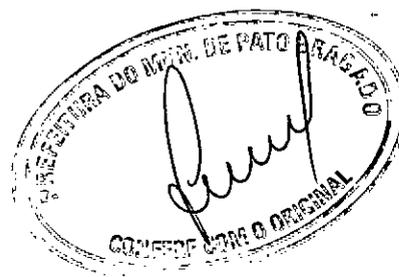

 N.º de Inscrição **008007339-59** Data de Nascimento **11/11/82**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
JACKSON PEREIRA *Jackson Pereira*

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em: 14/09/99



[Handwritten signature]



ASCIMENTO
21-03-59

156164007009206

CONTABILIT

CLEUSA DA SILVA PEREIRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO

VALIDO EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL

SIGNATURA DO CONTRIBUINTE

Cleusa S. Pereira



TABELIONATO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL
FONE/FAX: (44) 3016-3608
CAMPO MOURÃO - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

FONE/FAX: (44) 3016-3608

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nomes

JOAQUIM OVIDEO PEREIRA
CLEUSA PEREIRA DA SILVA

Matrícula

081026 01 55 1976 2 00017 262 0000320 01

Nome completo de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

JOAQUIM OVIDEO PEREIRA, nascido aos 30 de abril de 1953, natural de Campo Mourão-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, filho de **DURVALINO OVIDEO PEREIRA** e de **MARIA LEOPOLDINA PEREIRA**. **

CLEUSA VALÉRIO DA SILVA, nascida aos 21 de março de 1959, natural de Araruna-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, filha de **LEOPOLDINO VALÉRIO DA SILVA** e de **LUIZA CEZARIA DE OLIVEIRA**. **

Data do registro do casamento (por extenso)

Doze de agosto de um mil e novecentos e setenta e seis **

Dia	Mês	Ano
12	08	1976

Regime de bens do casamento

Comunhão de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

CLEUSA DA SILVA PEREIRA **

Observações / Averbacões

Casamento celebrado na sala de audiências, perante o Juiz de Paz digo: de Adjunto, Dr. Laurenti Martins Teixeira. 2ª via. Custas: R\$24,67 (VRC 175,00); Busca: R\$2,82; Funarpen: R\$1,34 **

Nome do Ofício

REGISTRO CIVIL e 3º TABELIONATO DE NOTAS

Oficial Registrador

Ana Maria Colledan

Município / UF

Município de Campo Mourão - Estado do Paraná

Endereço

Av. Manoel Mendes de Camargo, 1553
CEP: 87.303-000 - Fone: (44)3016-3608

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé:
Campo Mourão-PR, 25 de fevereiro de 2013.

Bel. Lillian Rosana Goldoni Takeda
Func. Homologada



FIRMA NO 27º CARTÓRIO
AV. SÃO LUIS, 59 - S. P.



Processo Licitatório

Folha nº

83

Pato Branco - PR

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

JOAQUIM OVIDIO PEREIRA

Matrícula

079848 01 55 2007 4 00098 241 0031000 11

Sexo Masculino	Cor —	Estado civil e idade Casado, 54 anos **
--------------------------	----------	---

Naturalidade Campo Mourão-PR **	Documento de identificação 1.084.334-1/SSP/PR **	Eleitor Sim
---	--	-----------------------

Filiação e residência
DURVALINO OVIDIO PEREIRA e MARIA LEOPOLDINA PEREIRA, residente e domiciliado Rua Matelândia nº673, Bairro Pacaembu, em Cascavel-PR **

Data e hora do falecimento Novo de dezembro de dois mil e sete, às 21h 30min **	Dia 09	Mês 12	Ano 2007
---	------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
Rua Mateândia nº673 Bairro Pacaembu, em Cascavel-PR **

Causas
Caquexia, Neoplasia maligna de cabeça de pâncreas **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Parque São Luiz, Bairro São Cristovão, Cascavel-PR **	Declarante CELIA MARIA LOTTI **
---	---

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Rogerio Yassuaki Sakurada, CRM nº 19834 **

Observações / Averbapções
Pela declarante foi-me dito, que o falecido não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que o mesmo era eleitor nesta cidade. Deixou a esposa CLEUSA DA SILVA PEREIRA e 02 (dois) filhos maiores. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 9455880. Custas: R\$24,67 (VRC 175,00) Selo Funarpen: R\$1,34, Buscas: R\$1,41 **

Nome do Óbito Cartório de Registro Civil Esteves Santos
Oficial Registrador Marina Esteves Santos - Oficial
Município / UF Município de Cascavel - Estado do Paraná
Endereço Rua São Paulo, nº 659 CEP: 85.801-020 - Fone: (45)3223-4095/ Fax: (45) 3224-8190

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Cascavel-PR, 01 de março de 2013

Marina Esteves Santos
Oficial



COPIA COPIA COPIA COPIA



29880



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.832.372/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/2013
NOME EMPRESARIAL J PEREIRA E PEREIRA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MARANHÃO	NÚMERO 674	COMPLEMENTO	
CEP 85.801-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/11/2013 às 13:51:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/11/2013

Processo Licitatório

Folha nº

85

Pato Bragado - PR
13/11/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J PEREIRA E PEREIRA LTDA - ME
CNPJ: 17.832.372/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:56:23 do dia 13/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2014.

Código de controle da certidão: **0FE3.E3D9.4C49.798D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 86

Pato, Bragado, PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000762013-14021372
Nome: J PEREIRA E PEREIRA LTDA - ME
CNPJ: 17.832.372/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/11/2013.
Válida até 12/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
 - baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

Processo Licitatório

Folha nº 87

Pato Bragado - PR

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17832372/0001-87

Razão Social: J PEREIRA E PEREIRA LTDA

Endereço: MARANHAO 674 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

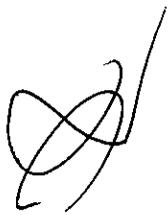
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2013 a 13/12/2013 ✓

Certificação Número: 2013111408001485103709

Informação obtida em 14/11/2013, às 08:00:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo Licitatório

Folha nº 88

Pato Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11151181-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.832.372/0001-87

Nome: J PEREIRA E PEREIRA LTDA

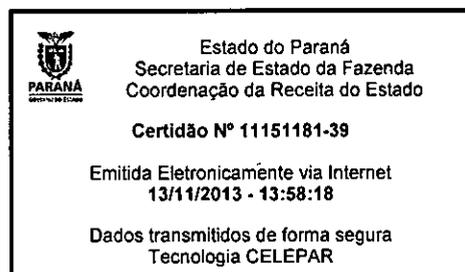
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/03/2014 - Fornecimento Gratuito



Processo Licitação

Folha nº 89

Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J PEREIRA E PEREIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.832.372/0001-87

Certidão nº: 38496778/2013

Expedição: 13/11/2013, às 14:02:14

Validade: 11/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J PEREIRA E PEREIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.832.372/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO NEGATIVA 58793/2013

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte:
J PEREIRA E PEREIRA LTDA - ME

CPF/CNPJ:
17.832.372/0001-87

Endereço: RUA MARANHÃO 674
Cadastro: 17832372000187 Quadra: Lote: Loteamento CENTRO LOTEAMENTO
Ramo de Atividade:

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 13 de Novembro de 2013

Código de Autenticidade: 648187897648187

Processo Licitatório

Folha nº 91

Páto Bragado - PR

J PEREIRA E PEREIRA LTDA – ME

Rua Maranhão, n.º 674 - Cidade de Cascavel, Estado do Paraná
CNPJ n.º 17.832.372/0001-87

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 156/2013.

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

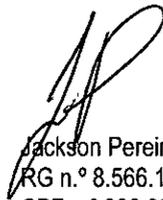
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **J PEREIRA E PEREIRA LTDA - ME**, com sede na Rua Maranhão, n.º 674, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 17.832.372/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Jackson Pereira, portador do documento de identidade RG n.º 8.566.160-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 008.007.339-59, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel – PR, em 13 de novembro de 2013.



Jackson Pereira,
RG n.º 8.566.160-4
CPF n.º 008.007.339-59
Função: Administrador



Processo Licitatório

Folha nº

99

Pato Bragado - PR

J PEREIRA E PEREIRA LTDA – ME

Rua Maranhão, n.º 674 - Cidade de Cascavel, Estado do Paraná
CNPJ n.º 17.832.372/0001-87

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 156/2013.

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

A Empresa J PEREIRA E PEREIRA LTDA - ME, com sede na Rua Maranhão, n.º 674, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 17.832.372/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Jackson Pereira, portador do documento de identidade RG n.º 8.566.160-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 008.007.339-59, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel – PR, em 13 de novembro de 2013.



Jackson Pereira,
RG n.º 8.566.160-4
CPF n.º 008.007.339-59
Função: Administrador



Processo Licitat

Folha nº

93

Pato Bragado - PR

J PEREIRA E PEREIRA LTDA – ME

Rua Maranhão, n.º 674 - Cidade de Cascavel, Estado do Paraná
CNPJ n.º 17.832.372/0001-87

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 156/2013.

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

J PEREIRA E PEREIRA LTDA - ME, com sede na Rua Maranhão, n.º 674, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 17.832.372/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Jackson Pereira, portador do documento de identidade RG n.º 8.566.160-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 008.007.339-59, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel – PR, em 13 de novembro de 2013.



Jackson Pereira,
RG n.º 8.566.160-4
CPF n.º 008.007.339-59
Função: Administrador



Processo Licitatório nº _____

Folha nº 94

Pato Bragado - PR

J PEREIRA E PEREIRA LTDA - ME

Rua Maranhão, n.º 674 - Cidade de Cascavel, Estado do
Paraná

CNPJ n.º 17.832.372/0001-87

14 23 24
08:44 11 2013
Rebenta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 156/2013
DATA DE ABERTURA: 14/11/2013. - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório

Folha n.º 99

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 190/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 156/2013, que tem como objeto o futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR.

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil treze, às onze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com integrante da equipe de apoio, servidora Neiva Angele Mundt Bressan, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 156/2013, o qual tem como objeto o futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal "O Presente" de Grande circulação na região, bem como no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: **1) Restaurante Filezão Ltda e 2) J. Pereira e Pereira Ltda**, as quais protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Nenhuma das licitantes estava representada nesta sessão. Fora dos envelopes protocolados, estavam a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a declaração de enquadramento como Micro Empresa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para a entrega do objeto desta Licitação, sendo: **Restaurante Filezão Ltda**, que cotou preço apenas para o Lote 01, que prevê almoço na cidade de Toledo, ao valor unitário de R\$ 17,47, (dezessete reais e quarenta e sete centavos); Proponente J. Pereira e Pereira Ltda – ME, a qual cotou apenas preço para o Lote 2, ao valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais). As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. Como não representante presente e credenciado para nenhuma das Licitantes, e para não fracassar o processo, o Pregoeiro aceitou as proposta na forma original apresentadas. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pelas licitantes estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando as propostas válidas bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME as seguintes Licitantes: **Lote 1: Almoço na Cidade de Toledo – PR**, empresa Restaurante Filezão Ltda, ao valor unitário de R\$ 17,47 (dezessete reais e quarenta e sete centavos); e **Lote 2, almoço na cidade de Cascavel - PR**, à Licitante J Pereira e Pereira Ltda, ao valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às onze horas e trinta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2013

OBJETO: futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 156/2013, que é o Menor Preço Por Lote, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pelas empresas abaixo relacionadas como as de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

Lote 1: Almoço na Cidade de Toledo – PR,

Empresa Vencedora: Restaurante Filezão Ltda

Valor por refeição + 01 (um) refrigerante: R\$ 17,47 (dezesete reais e quarenta e sete centavos)

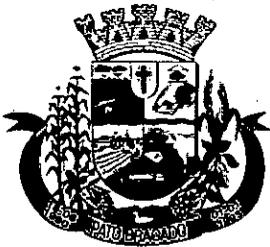
Lote 2: Almoço na Cidade de Cascavel - PR, à Licitante J Pereira e Pereira Ltda, ao valor unitário de R\$

Empresa Vencedora: J Pereira e Pereira Ltda

Valor por refeição + 01 (um) refrigerante: R\$ 18,00 (dezoito reais)

Pato Bragado – PR, em 14 de novembro de 2013.

Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão, para fins de Registro de Preço n.º 156/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão, registro de preços n.º 156/2013

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão, para fins de registro de preços n.º 156/2013, visando garantir os preços para futura e eventual aquisição de refeições (almoços) para os funcionários públicos municipais que deslocam-se à trabalho as cidades de Toledo – PR e Cascavel - PR.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Eletrônico de 04/11/2013 e na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 05/11/2013, ficando definida a data de 14 de novembro de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 (oito) dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Constata-se que 02 (duas) empresas requereram e retiraram o Edital e somente estas protocolaram os envelopes em tempo hábil, conforme anotado na Ata 190/2013. Nenhuma das empresas encontrava-se representada na sessão, contudo fora dos envelopes encontravam-se as Declarações de que estas estavam cumprindo com os requisitos de habilitação e declaração de enquadramento como micro empresa tendo sido dado início à sessão pública do Pregão.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, as duas empresas se classificaram nesta etapa, por terem apresentados valores condizentes com os limites previstos no Edital, cujos valores foram aceito pelo Pregoeiro como sendo os valores finais.

Em seguida analisou-se o envelope de n.º 02, contendo a documentação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas apresentaram


Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

todos os documentos exigidos sendo consideradas habilitadas e declaradas vencedoras do certame, tudo conforme parecer de julgamento constante no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 14 de novembro de 2013.

Juliano Andrioli

OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2013

OBJETO: futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação das empresas abaixo relacionadas para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório, sendo:

Lote 1: Almoço na Cidade de Toledo – PR,

Empresa Vencedora: Restaurante Filezão Ltda

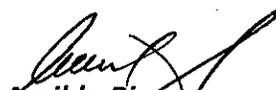
Valor por refeição + 01 (um) refrigerante: R\$ 17,47 (dezesete reais e quarenta e sete centavos)

Lote 2: Almoço na Cidade de Cascavel - PR, à Licitante J Pereira e Pereira Ltda, ao valor unitário de R\$

Empresa Vencedora: J Pereira e Pereira Ltda

Valor por refeição + 01 (um) refrigerante: R\$ 18,00 (dezoito reais)

Pato Bragado – PR, em 14 de novembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


GPF 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente nº 3718
de 15/11/13, 44
Camilo
Visto

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Telefônico nº 333
de 14/11/13, 09
Camilo
Visto